



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de material esportivo, que se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO BREVE PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: grande, características adicionais: cordão em nylon, regulagem de ajuste, gancho fixação.	20	UND
02	Bambolê 63cm. Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	50	UND
03	Bambolê 90 cm. Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 90 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	50	UND
04	Bico encher bola, material corpo: metal, material ponta: metal, tipo: com rosca.	10	UND
05	Blokit Sacola Plástica 40 Peças de Encaixar. Blocos plásticos de encaixar. Atóxicos e laváveis. Maleta com alça. Em sacola de PVC.	10	UND
06	Bola de futebol de campo oficial, 32 gomos microfibras. Câmara airvility ou similar, válvula com miolo removível. Circunferência de 71 cm, peso aproximado de 420 gramas. Categoria: infantil.	50	UND
07	Bola de futsal confeccionada com o sistema sem costuras Termotec, aprovada pela FMFS ou CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão). Com tecnologia que não absorve água e aumenta a durabilidade da forma. Com camada neogel que aumenta a maciez e a elasticidade do equipamento, exigindo menos força do atleta e assegurando maior velocidade aos passes e chutes. Câmara airvility ou similar. Oito gomos. Miolo Slip System removível e lubrificado. Composição PU. Peso aproximado: 410 e 440 gramas.	50	UND
08	Bola de Pilates - 45cm Antiestouro – Suporta Até 300 Kg.	5	UND



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

09	Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 325 a 375 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara butil, miolo removível, circunferência: 54 a 56 cm, modelo: feminino.	30	UND
10	Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 425 a 475 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara butil, miolo removível, circunferência: 58 a 60 cm, modelo: masculino.	30	UND
11	Bola Oficial de Futebol Society. Bola de Futebol Society, câmara airbidity, miolo slip system removível e lubrificado, tecnologia termotec que garante 0% de absorção de água, composição: em PU (poliuretano), peso aproximado: 425-445 g, Circunferência APROXIMADA: 68 a 69 cm.	50	UND
12	Bola oficial de vôlei com 16 gomos e menos junções, microfilamentos em poliamida, dimple de formado meia bolha, construção matrizada, confeccionada em PU, câmara airbidity. Peso aproximado: 260-280 gramas. Circunferência: 65 cm. Aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Válvula removível e miolo Slip System.	50	UND
13	Bolinhas especiais para piscina de bolinhas. Kit Contendo 100 bolas com cores sortidas.	5	KIT
14	Bomba para encher bolas: Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis - (bomba de ar doublé action).	15	UND
15	Centopeia túnel 4mts sanfonada toca barraca minhocão infantil. Centopéia Colorida Sanfonada 4m Características: - Centopéia colorida sanfonada - Confeccionado com arame zincado e revestido com bagunzito - Brinquedo com o selo de segurança do INMETRO - Dimensões: 4m comprimento x 50cm diâmetro. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	2	UND
16	Colchonete para ginástica em espuma D20, revestido com tecido impermeável, medindo 1,00x 0,60x0,03cm aproximadamente, cores diversas. das laterais, para guardar e retirar as peças do jogo, as peças devem ser confeccionadas em plástico, com diâmetro mínimo de 26mm e altura de 5mm, a embalagem deverá ter selo do Inmetro.	90	UND
17	Cones para recreação: Confeccionado em material plástico, atóxico, em cores diversas. Dimensões do produto: Altura 50cm.	100	UND
18	Corda de Pular; Confeccionada em PVC, com 03 m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	25	UND
19	Corda: Corda esportiva para pular modelo individual confeccionada em seda, com tratamento resinado anti-desfiamento com 10mm diâm. Com 2,50 mt de comprimento com cabos Giratórios confeccionado em madeira resistente a ruptura por flexão ou fadiga; com excelente estabilidade e resistência ao impacto.	25	UND
20	Jogo de Dama: Jogo Esportivo oficial de Dama/Tria, com tabuleiro confeccionado em madeira, medindo: 300x300-mm, e casas alternadas de 32x32mm, com abertura em uma das laterais, para guardar e retirar as peças do jogo, as peças devem ser	10	UND



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

	confeccionadas em plástico, com diâmetro mínimo de 26mm e altura de 5mm, a embalagem deverá ter selo do Inmetro.		
21	Jogo de Dardos Magnético com 6 Dardos + Alvo de Metal 40,5cm de Ø. Tamanho aproximado: 40,5CM de Ø. Peso aproximado: 1200g. Cor: colorido. Composição: metal	10	UND
22	Jogo de dominó: Jogo Esportivo oficial de Dominó, com 28 peças, confeccionado em Polietileno, na cor branca, com pingos pretos, medindo: 25 mm de altura x 50 mm de comprimento e 10 mm de espessura e com selo do Inmetro.	10	UND
23	Jogo De Ludo 24 X 24 cm. Composição: jogo com tabuleiro medindo 24 X 24 X 0,3 cm. Em madeira fibro sintética. Impressa com silk screen, 16 pedras. Há quatro cores confeccionadas em EVA, e 01 dado em PVC. Acondicionado em embalagem plástica.	10	UND
24	Jogo de memória: Com 54 peças em madeira (que formam 27 pares), com caixa apropriada, de temas infantis (animais, objetos, personagens de desenhos, etc).	10	UND
25	Jogo de Trilha 40x40 cm caixa de madeira e peças em madeira.	5	UND
26	Jogo de Xadrez 40x40 cm tabuleiro de madeira e peças plásticas.	10	UND
27	Kit 8 Cones Com Barreira. O Kit Contém 8 cones com furos de 23cm. + 4 barras de 80cm cada.	10	UND
28	Linha Movimento I - Físico Integral. Conjunto de atividades composto por 87 peças sendo: prancha de equilíbrio; balizas; semicírculos graduados; obstáculos com salto elevados; arco passa por dentro; jogo de argolas. Dimensões do produto com embalagem: 2 volumes - 14x32x92 cm. - 6x72x72 cm. Peso aproximado do produto: 15,5 kg. Itens inclusos: Conjunto de atividades com 87 peças Composição / Material: Madeira Embalagem: Papelão. Garantia do Produto: Garantia exclusiva do fabricante	3	CONJUNTO
29	Luva para goleiro, material: couro sintético, tipo: futsal, tamanho: grande, aplicação: prática esportiva, cor: preta.	20	PAR
30	MEDALHAS, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de BRONZE.	100	UND
31	MEDALHAS, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de OURO.	100	UND
32	MEDALHAS, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de PRATA.	100	UND
33	Rede de vôlei oficial, seda (polipropileno) 2 faixas lona de algodão na cor preta, malha de 10x10 cm, com 5 cm de largura.	10	UND
34	Rede para futsal oficial, fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm. Vista frontal 2mx2,60m.	10	UND



35	Rede para guardar bolas, Material: Nylon. Características: com cordão de aperto deslizante. Capacidade: 10 a 14 bolas.	10	UND
36	Tatame em E.V.A, com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a água. Dimensões: placa de 1m X 1m, Espessura: 30mm, Cor: Azul.	30	UND
37	Troféu modelo taça medida de 25 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, com personagem (MODELOS DIFERENTES, TROFEU GRAVADO, GOLEIRO MENOS VAZADO E ARTILHEIRO TROFEU GRAVADO).	15	UND

Estima-se que a despesa em valores reais baseado no comércio local é de aproximados **R\$ 165.192,50 (cento e sessenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

1.2 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

- Projeto: 020401.12.361.0062.2.014 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
- Projeto: 020401.12.365.0070.2.022 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil;
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- Fonte: 066 – 1500/1540/1542/1550/1569.

2 - CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Lei n° 14.133/2021: Modalidade Pregão Presencial.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da aquisição de materiais esportivos para atender às escolas da rede municipal de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação,



garantindo suporte adequado para as atividades de Educação Física e projetos esportivos nas unidades escolares.

1. Fundamentação Legal

A aquisição está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 205, estabelece o direito à educação, incluindo a prática esportiva como parte essencial do desenvolvimento escolar.

2. Justificativa da Necessidade

A prática esportiva nas escolas municipais é fundamental para a formação integral dos alunos, promovendo o desenvolvimento físico, social e cognitivo. A aquisição dos materiais esportivos justifica-se pelos seguintes motivos:

Garantia da qualidade das aulas de Educação Física, assegurando que todas as escolas municipais tenham acesso a equipamentos adequados para o ensino do esporte;

Reposição e renovação de materiais desgastados ou insuficientes, garantindo a segurança e o bom funcionamento das atividades esportivas;

Atendimento a programas municipais de incentivo ao esporte, que utilizam a prática esportiva como ferramenta educacional e social;

Promoção da inclusão e do desenvolvimento social, permitindo que alunos de diferentes idades e condições tenham acesso ao esporte de forma igualitária.

3. Impacto e Benefícios

A aquisição dos materiais esportivos proporcionará:



Maior engajamento dos alunos nas atividades físicas e esportivas, reduzindo o sedentarismo e incentivando hábitos saudáveis;

Melhoria na infraestrutura esportiva das escolas municipais, garantindo o acesso a equipamentos de qualidade;

Redução da evasão escolar, uma vez que o esporte é um importante fator motivacional para os estudantes;

Inclusão de alunos em competições e eventos municipais, fortalecendo o espírito esportivo e o senso de equipe.

4. Conclusão

Considerando a importância do esporte para a educação e a necessidade de oferecer estrutura adequada às escolas municipais, justifica-se a aquisição dos materiais esportivos para fortalecer o ensino, incentivar a prática esportiva e promover a qualidade de vida dos alunos da rede municipal de ensino.

4 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O prazo para fornecimento do material esportivo é de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:



Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:

O fornecimento será realizado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na ordem de fornecimento ou em documentos específico.

O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização da Ordem de Fornecimento", modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário que executou o fornecimento, será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140, inciso II alínea a/b da Lei 14.133/21, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo.

A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

6 - DA SUSTENTABILIDADE:

6.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISSO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

7 - PENALIDADES:

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a execução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa:

7.2.2.1 O atraso injustificado na execução dos fornecimentos sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

7.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CL, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o licitante fornecido materiais da mesma natureza desta licitação.

10 - PAGAMENTO:



O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Ipixuna e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após entrega e aceitação dos materiais fornecidos.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima previsto.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Obs.: Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Apresentar requerimento para pagamento.
- Apresentar as devidas certidões válidas, juntamente com NF-e.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na instituição que vier a ser indicada ou, excepcionalmente, com emissão de cheque nominal a empresa vencedora.



- É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para o fornecimento deste objeto.
- A garantia do material seguirá as normas federais, contado (s) do seu recebimento definitivo.

12 - ENCARGOS DAS PARTES:

Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 6.1 e seu subitem deste TR.

14 - O FORNECEDOR DEVE:

14.1. Sobre o abastecimento do material esportivo:

14.2. Fornecer somente material esportivo que se enquadrem nas especificações das normas técnicas brasileira da ABNT ou do órgão federal responsável.

14.3. Garantir que todos os materiais esportivos sejam entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ipixuna.

14.4. Controlar para que a Secretaria Municipal de Educação seja abastecida com os materiais esportivo para o qual está autorizado. Em caso de abastecimento de material escolar fora das especificações e/ou do tipo inapropriado para o uso pretendido o FORNECEDOR arcará com o ônus do fato.

14.5. Os materiais esportivos serão recusados no caso de eventuais defeitos quanto ao produto solicitado, apresentarem adulterações de qualidade ou sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

14.6. Os materiais esportivos recusados deverão ser substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



14.7. A validade da qualidade dos produtos fornecidos, num prazo nunca inferior 80% (oitenta por cento), descrita na embalagem do produto, cuja constatação será conferida no ato de entrega no local indicado para recebimento.

14.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

14.9. Em caso de sinistro, falta de materiais esportivos, casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena, de sofrer as sanções previstas no Edital.

14.10. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.

15 - ASSUNTOS GERAIS:

15.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

15.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.

15.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.

15.4. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais esportivos tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

15.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.

15.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.



15.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

15.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVE:

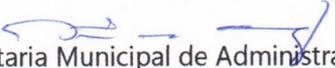
1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento.
2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/21.
3. Fornecer o endereço da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, pertencentes ou a serviço da ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento.
4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.
5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
6. Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regularmente adotada pela Administração Municipal.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE FISCALIZADORA:




Secretaria Municipal de Administração.

APROVADO PELA EXMA. Sra.

Paula Augusta Monteiro de Oliveira
Prefeita de Ipixuna.



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA						